

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 28 DE AGOSTO DE 1996.**

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 05, de 08 de maio de 1996.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso, XXXV, do Art. 7º do Regimento Interno,

**C O N S I D E R A N D O:**

I- O decidido na Sessão Administrativa do dia 28 de agosto de 1996.

II- A necessidade de adequar os prazos para início de estágio às atividades do Tribunal e Seções Judiciárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Tendo em vista o período de férias coletivas dos Juízes, alterar a redação do artigo 6º da Resolução nº 05, de 08 de maio de 1996, que passa a ser a seguinte:

"Art. 6º – O início do estágio ocorrerá até o dia 10 dos meses de fevereiro e agosto, devendo as designações obedecerem a este prazo."

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JUIZ NEREU SANTOS

PRESIDENTE

JUIZ FRANCISCO FALCÃO

VICE-PRESIDENTE

Juiz RIDALVO COSTA

Juiz ARAKEN MARIZ

Juiz HUGO MACHADO

Juiz CASTRO MEIRA

Juiz PETRÚCIO FERREIRA

Juiz JOSÉ MARIA LUCENA

Juiz GERALDO APOLIANO

Juiz MANOEL ERHARDT